

**FINANÇAS, COESÃO TERRITORIAL E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Gabinetes do Ministro das Finanças e das Ministras da Coesão Territorial e da Agricultura e da Alimentação

**Despacho n.º 6536/2023**

*Sumário:* Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Mafra de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º, em conjugação com o procedimento previsto no artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão referida no número anterior é composta por cinco elementos, três designados respetivamente pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, e dois designados respetivamente pela câmara municipal do município em questão e pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

A competência referida ao membro do Governo responsável pela área do mar, encontra-se atualmente atribuída à Ministra da Agricultura e da Alimentação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, que aprova o Regime de Organização e Funcionamento do XXIII Governo Constitucional.

Considerando a demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Mafra, toma-se necessário proceder à constituição da comissão.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

- a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ana Paula Gomes Azurara ou, em sua substituição, a chefe de divisão da mesma Direção-Geral, Gabriela Campos;
- b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a subdiretora da Direção-Geral das Autarquias Locais, Filipa Isabel Mourão da Fonseca;
- c) Como representante do membro do Governo responsável pela área das pescas, o presidente do Conselho de Administração da Docapesca Portos e Lotas, S. A., Sérgio Miguel Redondo Faias;
- d) Por indicação da Câmara Municipal de Mafra, o vereador, Pedro Carmo Silva;
- e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a presidente da Câmara Municipal de Portimão, Dr.ª Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do membro do Governo responsável pela área da agricultura e da alimentação e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de maio de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 31 de maio de 2023. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*. — 31 de maio de 2023. — A Ministra da Agricultura e da Alimentação, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

316545574